DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.485-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2020.02.11-01.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020.

ESPÉCIE: TERMO DE RATIFICAÇÃO
OBJETO: Contratação direta de empresa para a execução de obra de reforma da UBS Maria Barbosa Monteiro na Localidade Estaca Zero, zona rural do Município de Lagoinha do Piauí-PI.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, I da Lei 8.666/93.
ADJUDICATÁRIA: 01 – SOLO BASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 07.863.512/0001-20, com endereço na Rua Erotildes Lima nº 402, Bairro Centro, Uruçuí-PI.
VALOR: R$ 31.700,20 (trinta e um mil, setecentos reais e vinte centavos).
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/03/2020.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/03/2020.

Maiores informações na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI

Lagoinha do Piauí-PI, 20 de março de 2020.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

LEI N.º 328, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Itainópolis, ITAINPREV, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Itainópolis, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagirão a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 15 de JUNHO de 2020.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão hoje. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itainópolis
15/06/2020
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª e 2ª votação
Discussão por 06 (seis) votos a favor
Sala das Sessões em 15/06/2020
Secretário da Câmara

A SANÇÃO EM 15/06/2020
Presidente da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 15/06/2020
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e cumpra-se.
em, 15/06/2020
Prefeito Municipal

REGISTRO

ESTA LEI DE Nº 328/2020, FOI REGISTRADA, SANCIONADA E PROMULGADA NO LIVRO 002 ÀS FLS 38 DE REGISTROS DE LEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPONS, ESTADO DO PIAUÍ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPONS, ESTADO DO PIAUÍ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22